



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

Processo Licitatório nº 070/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo método de disputa **ABERTO** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Executivo nº 4.113, de 2020, Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual da **CONCORRÊNCIA** será realizada através do Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**, cuja sessão pública será realizada **no dia 24 de abril de 2024, às 09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente na área industrial do Município, em trechos da Avenida Ângelo Santi, mediante empreitada por Preço Global, com recursos da Transferência Especial Emenda Parlamentar - Plano de Ação nº 09032023-2-041959 - Programa nº 09032023-2, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (**ANEXO II**).

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do certame, a licitante deve providenciar o seu credenciamento na Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo endereço <https://portaldofornecedor.rs.gov.br>, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na Central de Licitações/RS. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51)3288-1160 e no endereço: <https://portaldofornecedor.rs.gov.br>.

2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.2.1 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação, na forma eletrônica;

2.2.2 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmas e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1 A obtenção do tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar do fornecimento, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando os itens 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **se for o caso**.

4.2.3 De observância do limite, às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, **se for o caso**.

4.2.4 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

4.4 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133, de 2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

5 DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos valores unitários e totais, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

5.1.1 Proposta de preços, com preço total dos materiais e o preço total dos serviços e o preço global, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula;

5.1.2 Orçamento discriminado, apresentando os preços/custos unitários e total que compõe o preço global, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, com a discriminação em cada item que compõe, em forma percentual, o BDI-Bonificação e Despesas Indiretas e Encargos Sociais utilizados, bem como, deverá apresentar o respectivo detalhamento dos componentes do BDI e Encargos Sociais;

Obs. 1 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Obs. 2 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Obs. 3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço global proposto.

Obs. 4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

Obs. 5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.3 Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Técnico (ANEXO II), ajustado à proposta apresentada;

Obs. 1 O Cronograma Físico-Financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).

5.1.4 Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura do contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, identidade, telefone e e-mail para contato,...);

5.1.5 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.6 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse Edital.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo acima do estabelecido neste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.2 e 4.2.3 deste Edital;

9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor;

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor orçado pela Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo agente de contratação:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade fiscal perante o Município de Santo Augusto-RS, na forma do art. 193, do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 2002.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = índice mínimo: 1,00

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: 1,00

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL:----- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: 0,75

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

11.3.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

11.3.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital-ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;

11.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

11.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro conselho competente, do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, em plena validade;

b) termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;

c) comprovação de vínculo: prova do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio por intermédio da cópia do contrato social/estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e no caso de prestador de serviços com cópia do contrato escrito firmado com a licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

d) comprovação da capacitação técnico-profissional: mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado de atividade concluída, expedida pelo CREA ou documento correspondente a outro Conselho competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

PISTAS DE ROLAMENTO - PAVIMENTAÇÃO/ESTRADAS - PAVIMENTAÇÃO/PISTAS DE ROLAMENTO

e) termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5 OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenamento, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdência, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra, bem como o seu lucro, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida, assumindo assim inteira responsabilidade pelos valores propostos;

b) atestar, por meio da apresentação da consulta, no:

b.1) cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a regularidade da licitante, em especial ao impedimento em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

b.2) cadastro Nacional de Condenações Cíveis, a regularidade da licitante, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça e

c) termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, de que disporá, por ocasião da futura contratação e durante a execução, de instalações, aparelhamentos, equipamentos, condições adequadas e pessoal técnico qualificado e treinado, considerados essenciais para a execução contratual, dentro dos prazos e especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).

11.6 A documentação prevista no subitem 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.6.1 A substituição referida somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

11.6.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

12.1 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, observando:

a) o licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente na Secretaria de Supervisão e Planejamento-SESUPLAN, pelo telefone (55)37815236 ou através do e-mail secreseuplan@santoaugusto.rs.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;

b) caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11 serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 DOS RECURSOS:

14.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37814361 – e-mail: secresead@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado na proposta da licitante vencedora, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

16.6 Anterior a assinatura do contrato, indicar a modalidade e o percentual de garantia, consoante art. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021, na modalidade _____ correspondente a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Obs. Caso a contratada venha optar pelo seguro-garantia, previsto no inciso II do § 1º, do art. 96 da Lei Federal 14.133, de 2021, a contratada terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado, não se aplicando o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, previsto no item

16.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

18.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **8 (oito) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de **4 (quatro) meses**, a contar da Ordem de Início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

19 DAS MEDIÇÕES:

19.1 As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e integrante do contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da contratada.

19.2 Todas as medições serão feitas pela modalidade de "Eventos" e somente ocorrerá a medição dos serviços com o evento completo, não sendo passível de forma alguma medição dos serviços executados parcialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO PODER EXECUTIVO

19.3 A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

19.4 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização do contratante.

19.5 Processada a medição, o contratante comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a contratada emita fatura referente aos serviços executados.

20 DOS PAGAMENTOS:

20.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme Cronograma Físico-Financeiro de Execução, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) e mediante a entrega, juntamente com cada medição, pela CONTRATADA da seguinte documentação:

- a)** Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- b)** Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total;
- c)** Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o correspondente a outro Conselho competente, do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou o correspondente a outro Conselho competente **(somente na primeira medição)**;
- d)** Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na primeira medição);
- e)** Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f)** GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;
- g)** GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;
- h)** Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o MUNICÍPIO não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- i)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- j)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- k)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- l)** Entregar relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a fiscalização permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas na obra.
- m)** Termo de recebimento Provisório **(somente na última medição)**;
- n)** Certidão Negativa do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na última medição).

20.2 A documentação acima deverá ser entregue pela contratada ao fiscal administrativo do contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários a ser fornecida pelo fiscal técnico com a relação encaminhada pela contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações e autenticidade do documento fiscal com a constante da licitação e no contrato. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à secretaria de finanças para pagamento.

20.3 O pagamento será efetuado diretamente à empresa contratada à ordem do Município, desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos.

20.4 Serão processadas a retenção tributária prevista na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

20.5 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município.

20.6 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

20.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

20.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

20.9 No documento fiscal, obrigatoriamente, deverá conter além dos valores em separado da mão-de-obra e material, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores, em nome da contratada.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4490/61-806, consignada no orçamento vigente do Município para o exercício 2024.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

22.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

22.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6 A aplicação das sanções previstas no item 22.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7 Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37814361 – e-mail: secresead@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

22.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23 DA GARANTIA DA OBRA:

23.1 A contratada fornecerá garantia dos materiais e serviços pelo prazo de **5 (cinco) anos**, que começará a contar findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei Federal nº 8.078/90, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.

23.1.1 Os trabalhos que forem mal executados, com vícios de material e/ou mão-de-obra, ou em desacordo com o constante no Edital e seus anexos, na proposta da contratada ou no projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), deverão ser refeitos e /ou substituídos, na forma prevista, a juízo do Município, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após notificação da fiscalização, sem que acarrete solicitação de ressarcimento por parte da contratada, nem extensão do prazo de conclusão das obras.

23.2 As solicitações de garantia, bem como eventual notificação e/ou comunicação serão enviadas para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

24 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

24.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**

24.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 24.1.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 A proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

25.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

25.4 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO e

ANEXO II – PROJETO TÉCNICO.

Santo Augusto-RS, 03 de abril de 2024

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMPREITADA GLOBAL Nº _____ / 2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Município de _____, na (Rua, Avenida) _____, nº _____, CEP _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo MUNICÍPIO, através do Edital e anexos de **Concorrência nº 004/2024 (Processo Licitatório nº 070/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

2 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente na área industrial do Município, em trechos da Avenida Ângelo Santi, mediante empreitada por Preço Global, com recursos da Transferência Especial Emenda Parlamentar - Plano de Ação nº 09032023-2-041959 - Programa nº 09032023-2, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (**ANEXO II**) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço global a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) de materiais e R\$ _____ (_____) de serviços, conforme consta na proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro, constante do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **8 (oito) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

4.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de **4 (quatro) meses**, a contar da Ordem de Início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

5 DAS MEDIÇÕES:

5.1 As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e integrante do contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da contratada.

5.2 Todas as medições serão feitas pela modalidade de "Eventos" e somente ocorrerá a medição dos serviços com o evento completo, não sendo passível de forma alguma medição dos serviços executados parcialmente.

5.3 A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

5.4 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização do contratante.

5.5 Processada a medição, o contratante comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a contratada emita fatura referente aos serviços executados.

6 DOS PAGAMENTOS:

6.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme Cronograma Físico-Financeiro de Execução, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37814361 – e-mail: secresead@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

ratificado pelo(a) Secretário(a) e mediante a entrega, juntamente com cada medição, pela CONTRATADA da seguinte documentação:

- a) Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- b) Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o correspondente a outro Conselho competente, do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou o correspondente a outro Conselho competente **(somente na primeira medição)**;
- d) Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na primeira medição);
- e) Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;
- g) GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;
- h) Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o MUNICÍPIO não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- i) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- k) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- l) Entregar relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a fiscalização permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas na obra.
- m) Termo de recebimento Provisório **(somente na última medição)**;
- n) Certidão Negativa do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na última medição).

6.2 A documentação acima deverá ser entregue pela contratada ao fiscal administrativo do contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários a ser fornecida pelo fiscal técnico com a relação encaminhada pela contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações e autenticidade do documento fiscal com a constante da licitação e no contrato. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à secretaria de finanças para pagamento.

6.3 O pagamento será efetuado diretamente à empresa contratada à ordem do Município, desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos.

6.4 Serão processadas a retenção tributária prevista na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

6.5 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

6.9 No documento fiscal, obrigatoriamente, deverá conter além dos valores em separado da mão-de-obra e material, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores, em nome da contratada.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4490/61-806, consignada no orçamento vigente do Município para o exercício 2024.

8 DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

8.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

8.2 O valor do contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação acumulada no ano do **Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias FGV-DNIT**.

8.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no *hall* de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

8.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

9 DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 São obrigações da Município:

- a)** Efetuar o devido pagamento à contratada referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no Edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da Município, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9.2 São obrigações da contratada:

- a)** Executar a obra observando fielmente o projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e que faz parte deste instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;
- b)** Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;
- c)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- d)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- e)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- g)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.
- h)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs);
- i)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Município e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- j)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- k)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em Edital e em contrato;
- l)** Instalar placa de identificação a ser instalada em local a ser determinado, visível e legível ao público, contendo as informações da obra. Obs. Anterior à confecção da placa, o layout deverá ser encaminhado para a fiscalização para aprovação;
- m)** Atender as relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou mobilidade reduzida;
- n)** Compatibilizar o objeto com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- o)** Executar a obra em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança dos materiais utilizados e dos trabalhadores envolvidos na obra – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como em observância aos critérios de sustentabilidade ambiental, em especial, no que couberem: gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a execução da obra, de acordo as normas legais, aproveitamento passivo dos recursos naturais, eficiência energética, consumo racional da água, uso preferencial de materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, utilização de materiais que sejam atóxicos, reciclados, reutilizados e biodegradáveis e uso preferencial de mão de obra local;
- p)** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- q)** Remoção de todo entulho e detrito que venham que se acumular no local da obra;
- r)** Fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinários e aparelhos adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

- s)** Reforçar, adequar ou substituir seus equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, caso seja constatada a inadequação para a realização dos serviços, bem como substituir e consertar de equipamentos que por ventura sejam danificadas durante a execução da obra;
- t)** Manter o acesso dos munícipes ao comércio local durante a execução das obras;
- u)** Entregar, após a conclusão da obra, todas as imediações envolvidas na execução, limpas e sem nenhum resíduo gerado e o local das obras pronto para uso, devendo refazer quaisquer serviços, determinados pela fiscalização, sem ônus ao Município;
- v)** Realizar procedimentos que priorizem a economia da manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como: cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, bem como, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, cumprindo a legislação vigente e cumprir as Normas Brasileiras-NBRs.

10 DA GARANTIA DO CONTRATO:

10.1 A contratada presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021, na modalidade de _____ correspondente a 5% do valor total do contrato.

10.2 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

11 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da contratada para a execução do presente contrato é o Sr.(a) _____, registrado no CREA ou CAU sob o nº _____, que deverá recolher (ART ou RRT) e comprovar o recolhimento perante a fiscalização.

12 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo, técnico e o gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Ademir Schmadecke Milnikel/Thiago Bonette Barcelos

Fiscal Técnico (Titular/Suplente): Mateus Henrique Fuchs Aduati-CREA/RS220167/ Thaís Cristine Schulz-CAU A 60.482-8/

Gestor: Georgia Patrícia Nascimento de Lima

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução das obras.

12.3 Qualquer alteração necessária no projeto deverá ser previamente submetida à análise da fiscalização do Município, mediante documento formal. Não serão aceitos quaisquer alterações e/ou acréscimos realizados sem autorização expressa da fiscalização.

12.4 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e demais especificações do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) será sempre consultada a fiscalização técnica, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita.

13 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 O objeto do presente contrato será recebido:

a) Provisoriamente pelo responsável designado pela Município para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da notificação da contratada acerca do término do serviço;

b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

14 DA GARANTIA DO OBJETO:

A contratada se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo Município, pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

15 DAS PENALIDADES:

15.1 A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

15.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Município;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16 DA EXTINÇÃO:

16.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;

c) Por decisão arbitral ou judicial.

17 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2024

CONTRATADA	MUNICÍPIO
------------	-----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ÁREA INDUSTRIAL – SANTO AUGUSTO/RS

1. ESPECIFICAÇÕES INICIAIS

Este Memorial Descritivo tem como objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a execução de obras de pavimentação em CBUQ em trechos da Avenida Ângelo Santi, da Rua Alberto Sperotto, da Rua Miguel Mariotti e da Rua Antônio Vieira dos Santos, localizados na Área Industrial de Santo Augusto,

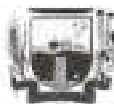
Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local. Competirá à Contratada o fornecimento de todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação e opção pelo uso de algum material equivalente, deverá se consultar a Contratante por meio do Fiscal, para maiores esclarecimentos e possível autorização de troca, após avaliação técnica da Contratante, a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

Será de responsabilidade da empresa contratada, reforçar, adequar ou substituir seus recursos de equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, caso seja constatada a inadequação para a realização dos serviços, bem como a substituição e conserto de equipamentos urbanos que por ventura sejam danificados durante a execução da obra.

O fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos devem seguir as recomendações das normas técnicas brasileiras da ABNT vigentes. Em caso de alguma divergência entre as especificações deste memorial e as normas técnicas, prevalecerão aquelas contidas nas NBR's.



É responsabilidade e dever da empresa manter o acesso dos moradores às suas residências e comércio local quando liberado o trecho executado.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa deverá comprovar a disponibilidade dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços do presente com as respectivas quantidades:

- Retroescavadeira;
- Caminhões Basculantes;
- Caminhão Pipa;
- Rolo Compactador Liso;
- Caminhão Espargidor de Asfalto;
- Usina de mistura asfáltica para Concreto Betuminoso Usinado a Quente;
- Vibroacabadora com nivelamento eletrônico;
- Rolo Compactador de Pneus;

O responsável pela execução deverá apresentar atestado de capacidade técnica devidamente registrado pelo CREA, em obra semelhante, no serviço de maior relevância.

A empresa deverá apresentar a licença de operação atualizada em vigência da usina de CBUQ a ser utilizada na obra fornecida pela FEPAM ou por órgão ambiental equivalente.

No decorrer da execução deverá ocorrer o controle tecnológico das etapas e para isto a empresa deverá disponibilizar de laboratorista e auxiliares. No final da obra deverá ser impresso um caderno com ensaios do controle tecnológico.

A empresa executora deverá dispor de equipe de topografia, engenheiro civil e demais cargos necessários para a perfeita realização dos serviços previstos no projeto.

3. SERVIÇOS INICIAIS

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Previamente ao início dos serviços será instalada em local a ser determinado uma placa de obra em chapa de aço galvanizado medindo 2,0x1,00m fixada em esquadro e pontalotes de madeira com informações referentes ao objeto a ser executado. O layout da placa deverá ser de acordo com o manual visual de placas e adesivos de obras (Abril/2022) que pode ser obtido junto ao site da caixa – download de arquivos – Gestão urbana e adaptado com as informações do município. Antes da confecção da placa, o layout deverá ser encaminhado para a fiscalização realizar a conferências das informações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

A placa deverá ser mantida durante o prazo de execução da obra em boas condições.

4. PAVIMENTAÇÃO

Toda a área do projeto receberá as camadas de pavimentação referente a reperfilagem (3cm) e revestimento final (3cm).

A empresa deverá destinar equipe de topografia para realização de levantamento e demarcação do greide da pista obedecendo aos detalhes, tais como: redes pluviais, caixas coletoras, sarjetas de concreto, reperfilagens e eventuais correções necessárias ao correto escoamento das águas pluviais, que deverão ser comunicadas ao fiscal.

É OBRIGATÓRIO A EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SENDO INDISPENSÁVEL À APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO DE NORMAS DNIT E DOS RESULTADOS DOS ENSAIOS REALIZADOS EM CADA ETAPA DOS SERVIÇOS, PELA EMPRESA CONTRATADA. O LAUDO TÉCNICO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ART DO RESPONSÁVEL PELOS ENSAIOS.

4.1 CONCRETO ASFÁLTICO

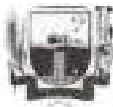
A mistura de agregados para o concreto asfáltico deve enquadrar-se em faixa do DNIT, de acordo com a espessura a ser aplicada. Sua produção, transporte e execução deverão atender as normas DNIT atualizadas.

Todo o equipamento antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço.

O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa, gravimétrica ou volumétrica. Os agregados podem ser dosados em peso ou em volume.

O espalhamento do material será realizado com vibro-acabadoras auto propelidas com silo de carga, e roscas distribuidoras. As vibroacabadoras devem possuir dispositivo eletrônico para nivelamento, de acordo com as atuais exigências do DNIT, de forma que a camada distribuída tenha a espessura solta que assegure as condições geométricas de seção transversal, greide e espessura compactada de projeto.

A



Se durante a construção for verificado que o equipamento não propicia o acabamento desejado, deixando a superfície fissurada, segregada, irregular etc., e não for possível corrigir esses defeitos, esta acabadora deverá ser substituída por outra que produza um serviço satisfatório.

A compactação da camada será realizada com rolo compactador tandem e pneumático autopropelido e reversível.

Os rolos "tandem" de aço com dois eixos devem pesar, no mínimo, 8 ton.

Os rolos usados para a rolagem inicial devem ser equipados com rodas com diâmetro de, no mínimo, 1,00m.

Os rolos pneumáticos devem ser do tipo oscilatório com uma largura não inferior a 1,90m e com as rodas pneumáticas de mesmo diâmetro, tendo uma banda de rodagem satisfatória. Rolos com rodas bamboeantes não serão permitidos. Os pneus devem ser montados de modo que as folgas entre os pneus adjacentes sejam cobertas pela banda de rodagem do pneu seguinte.

Os pneus devem ser calibrados para o peso de operação, de modo que transmitam uma pressão de contato "pneu-superfície" que produza a densidade mínima especificada.

Os rolos pneumáticos devem possuir dispositivos que permitam a variação simultânea de pressão em todos os pneus. A diferença de pressão entre os diversos pneus não deverá ser superior a 5 libras por polegada quadrada.

Cada passagem do rolo deve cobrir a anterior adjacente, em pelo menos 0,30m.

O transporte da mistura até o local da obra será realizado em caminhões basculantes apropriados. Os mesmos deverão possuir caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

A tampa traseira da caçamba deverá ser perfeitamente vedada, de modo a evitar o derramamento de emulsão sobre a pista.

Deverá ser disponibilizado nos caminhões termômetro de forma a aferir a temperatura de CBUQ transportado.

4.1.1 Projeto Concreto Asfáltico

ANTES DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA À FISCALIZAÇÃO O PROJETO DE MISTURA ASFÁLTICA DO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70 DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DNIT 031/2006. Tal projeto deverá constar os seguintes itens:

- a) Composição granulométrica da mistura e faixa utilizada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

- b) Controle dos agregados;
- c) Teor de ligante de projeto;
- d) Características Marshall da Mistura

Para fins de controle da massa asfáltica do pavimento a empresa deverá coletar amostras na pista antes da compactação para determinação da granulometria e teor de asfalto da mistura, sendo que os mesmos deverão enquadrar-se nas especificações de projeto

4.2 REPERFILAGEM – 3CM

Todo leito da pista deverá passar por varredura com vassoura mecânica auto propelida com apoio de vassouras manuais. Os detritos deverão ser recolhidos e transportados ao bota-fora a ser indicado. Após varredura a pista passará por lavagem com água em jato de alta pressão em caminhão pipa. Todo material restante, bem como pó deverá ser completamente removido.

Após realizada a limpeza deverá ser comunicado o fiscal para liberação da pista para continuidade dos serviços.

Estando liberada a pista será realizada pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C. A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação de serviço DNIT 145/2012-ES.

O material utilizado para reperfilagem será o concreto asfáltico produzido com CAP 50/70 seguindo orientações da especificação de serviço DNIT 031/2006 ES.

Referente à composição granulométrica da mistura, sendo que a mesma deverá atender às especificações do DNIT NORMA 031/2006 – ES – FAIXA C, podendo ser FAIXA B desde que o diâmetro máximo dos agregados seja inferior a 2/3 da espessura da camada. Por se tratar de uma camada de 3 cm compactados, o diâmetro máximo de agregados será de 1/2" (12,5mm).

A empresa deverá apresentar projeto de dosagem do concreto asfáltico utilizado.

A rolagem inicial deve ser realizada quando a temperatura da mistura for tal que somada à temperatura do ar esteja entre 150°C e 190°C. Se a temperatura de qualquer mistura asfáltica que deixar a usina cair mais do que 12°C, entre o tempo de carregamento na estrada, deve-se usar lonas para cobrir as cargas.

A reperfilagem deverá possuir espessura mínima de 3cm compactado.

Durante a execução da obra, a empresa deverá fornecer à fiscalização todos os tickets de pesagem das cargas de CBUQ aplicadas na obra para auxiliar no acompanhamento e fiscalização da execução. Para fins de controle e acompanhamento, será considerado uma densidade média de 2,4ton/m³.



O controle de qualidade e espessura será realizado mediante relatório de ensaios de espessura e Grau de Compactação. Os ensaios devem ser feitos através de sonda rotativa tirando 1 amostra, a sondagem deve ser executada a cada 50m. Será entregue a fiscalização relatório com fotos e espessura das amostras bem como encaminhamento de amostras para a prefeitura.

Após a execução dos ensaios a empresa deverá executar o imediato fechamento dos locais onde foram tirados os corpos de prova.

Além do controle de espessura e GC com a retirada de amostras a empresa deverá apresentar relatório de ensaios referente à massa asfáltica utilizada.

4.3 REVESTIMENTO FINAL – 3CM

Sobre a camada de reperfilagem será realizada pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C. A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação de serviço DNIT 145/2012-ES.

O material utilizado para revestimento final será o concreto asfáltico produzido com CAP 50/70 seguindo orientações da especificação de serviço DNIT 031/2006 ES.

Referente à composição granulométrica da mistura, sendo que a mesma deverá atender às especificações do DNIT NORMA 031/2006 – ES – FAIXA C.

A empresa deverá apresentar projeto de dosagem do concreto asfáltico utilizado.

A camada deverá possuir espessura média de 3cm compactado.

Durante a execução da obra, a empresa deverá fornecer à fiscalização todos os tickets de pesagem das cargas de CBUQ aplicadas na obra para auxiliar no acompanhamento e fiscalização da execução. Para fins de controle e acompanhamento, será considerado uma densidade média de 2,4ton/m³.

O controle de qualidade e espessura será realizado mediante relatório de ensaios de espessura e Grau de Compactação. Os ensaios devem ser feitos através de sonda rotativa tirando 1 amostra, a sondagem deve ser executada a cada 50m, os pontos de coleta deverão ser escolhidos de forma aleatória em conjunto com a empresa e município. Será entregue a fiscalização relatório com fotos e espessura das amostras bem como encaminhamento de amostras para a prefeitura.

Após a execução dos ensaios a empresa deverá executar o imediato fechamento dos locais onde foram tirados os corpos de prova.

Será adotada a média da espessura do ensaio para fins de medição, sendo o máximo tolerado para a medição a espessura de projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

Além do controle de espessura e GC com a retirada de amostras a empresa deverá apresentar relatório de ensaios referente à massa asfáltica utilizada.

5. SERVIÇOS FINAIS

Após a conclusão da obra, todas as imediações envolvidas na execução devem ser entregues limpas e sem nenhum resíduo gerado e todo o serviço executado deve ser entregue pronto para o uso. O recebimento de qualquer serviço somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal.

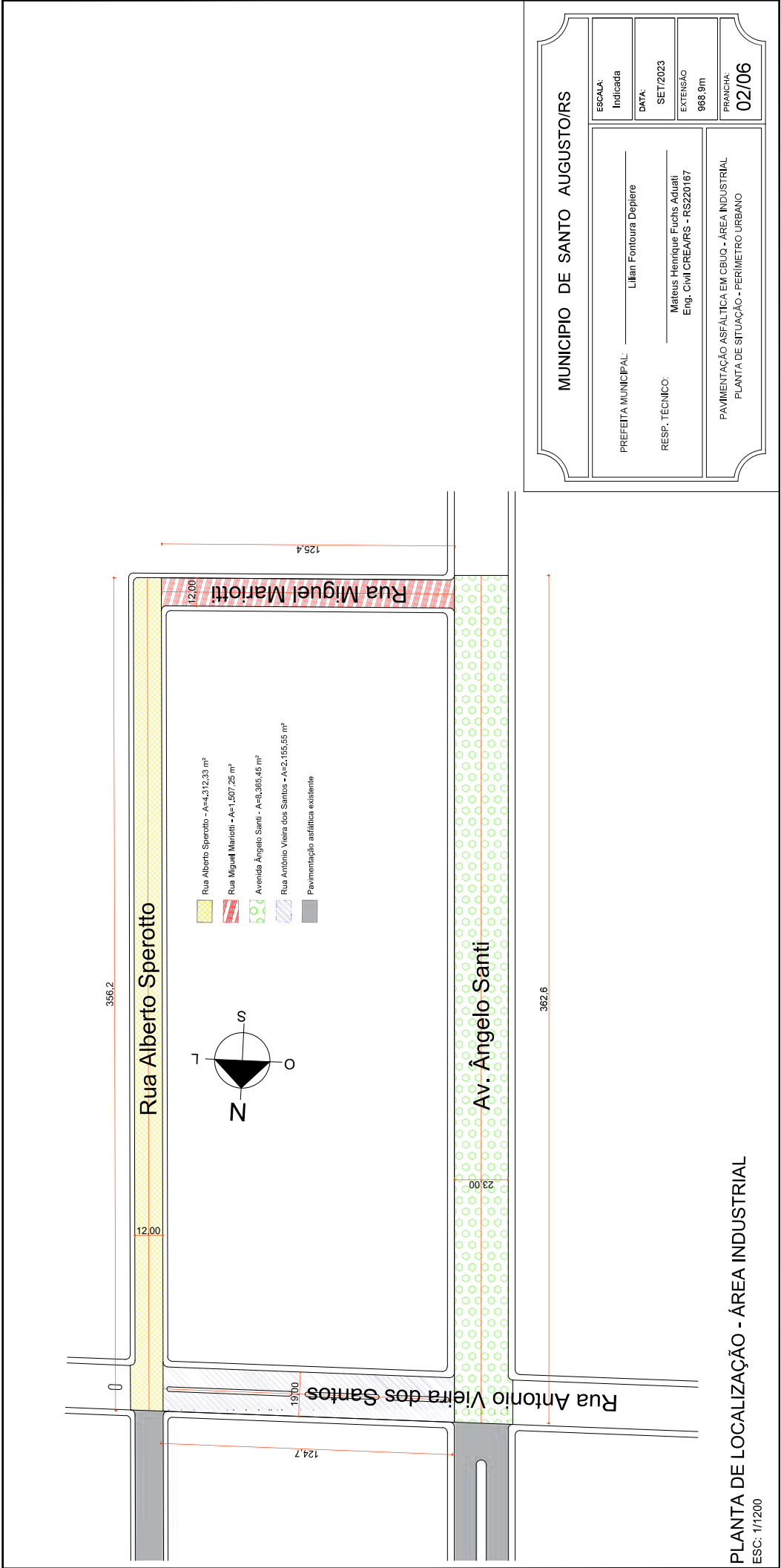
Se, em qualquer fase da obra, a fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados no tocante a níveis, alinhamentos, materiais inadequados, etc. fica reservado a ela o direito de determinar sua demolição, cabendo a empreiteira o ônus em refazer tais serviços, incluindo o pagamento dos materiais que por ventura forem danificados.

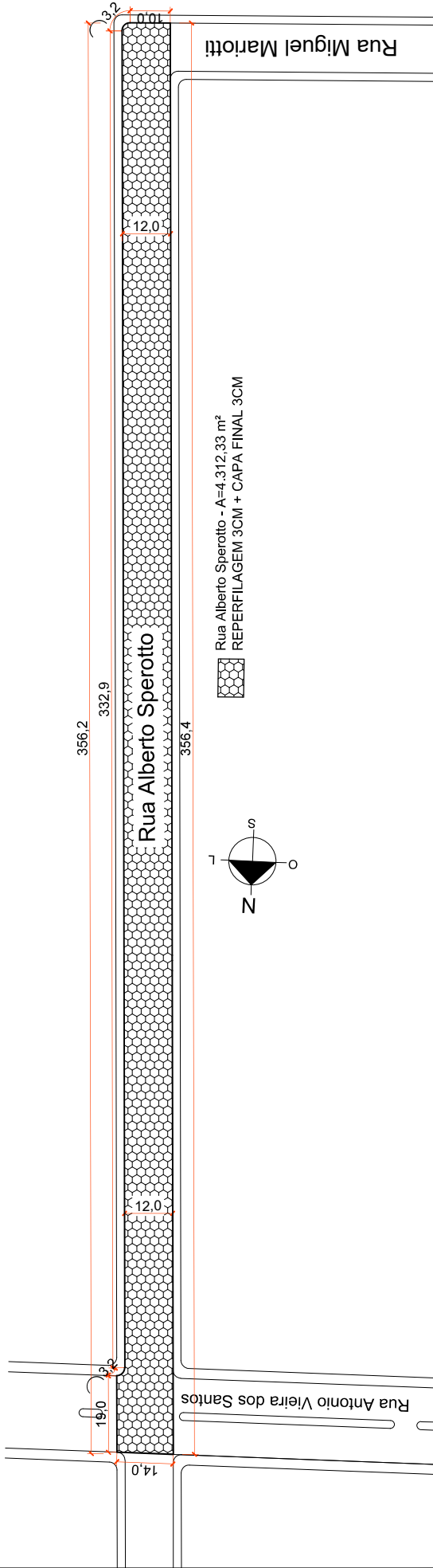
Santo Augusto, 14 de setembro de 2023


Mateus Henrique Fuchs Aduati
Eng. Civil - CREA/RS 220.167

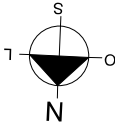

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

ESCALA: Indicada	DATA: SET/2023	EXTENSÃO 968,9m	PRANCHA: 01/06
PREFEITA MUNICIPAL: _____ Lilian Fontoura Depiere RESP. TÉCNICO: _____ Mateus Henrique Fuchs Aduati Eng. CMI/CREA/RS - RS220167 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - ÁREA INDUSTRIAL PLANTA DE SITUAÇÃO - PERÍMETRO URBANO			



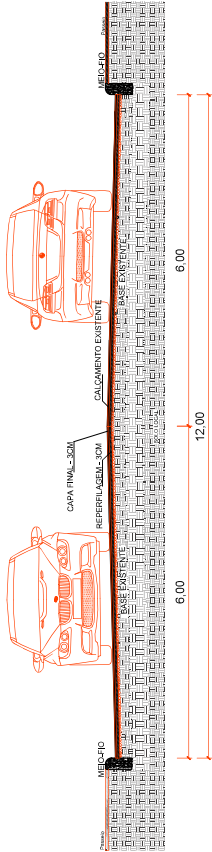


Rua Alberto Sperotto - A=4.312,33 m²
REPERFILAGEM 3CM + CAPA FINAL 3CM



PAVIMENTAÇÃO - RUA ALBERTO SPEROTTO

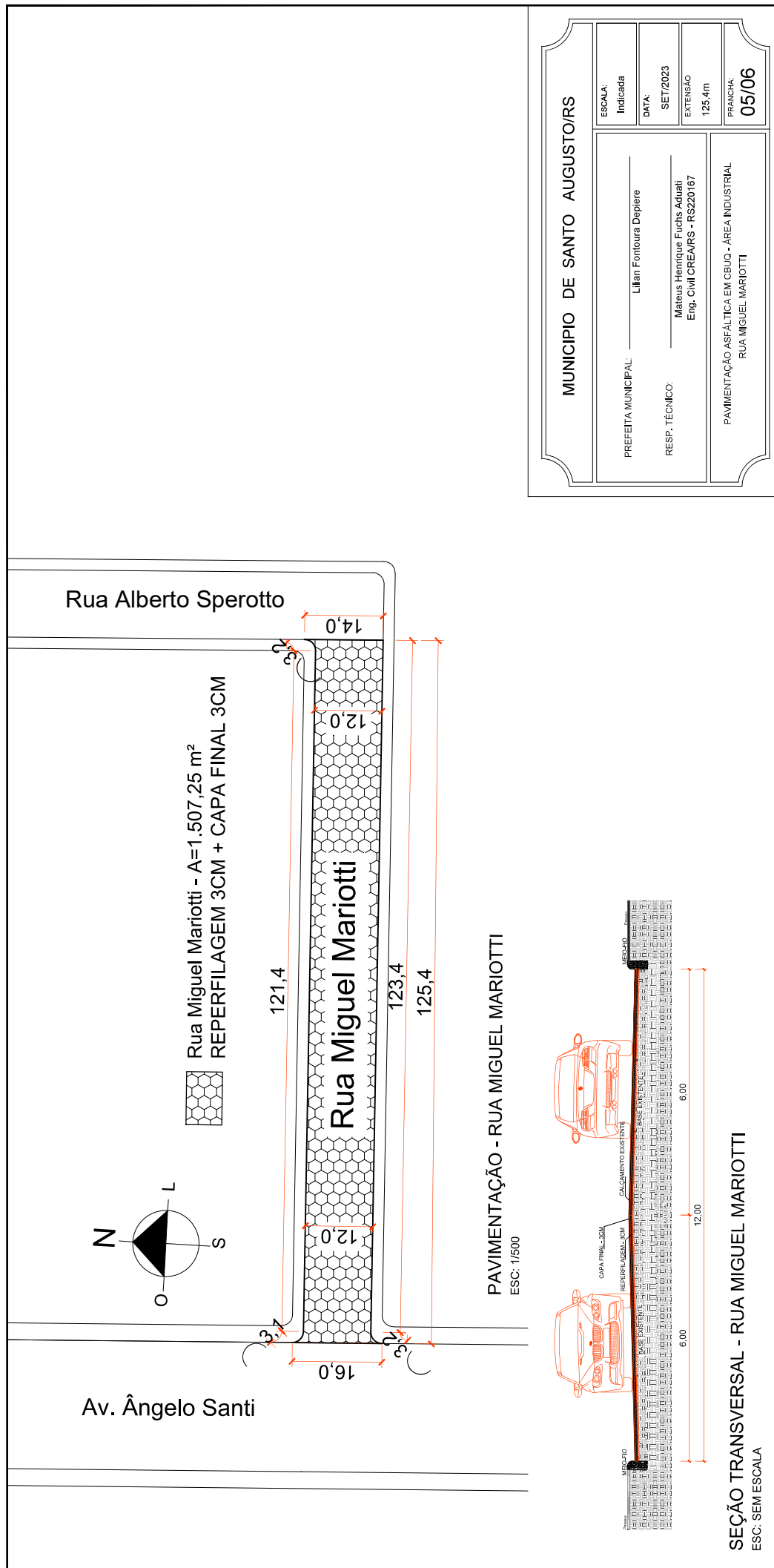
ESC: 1/750



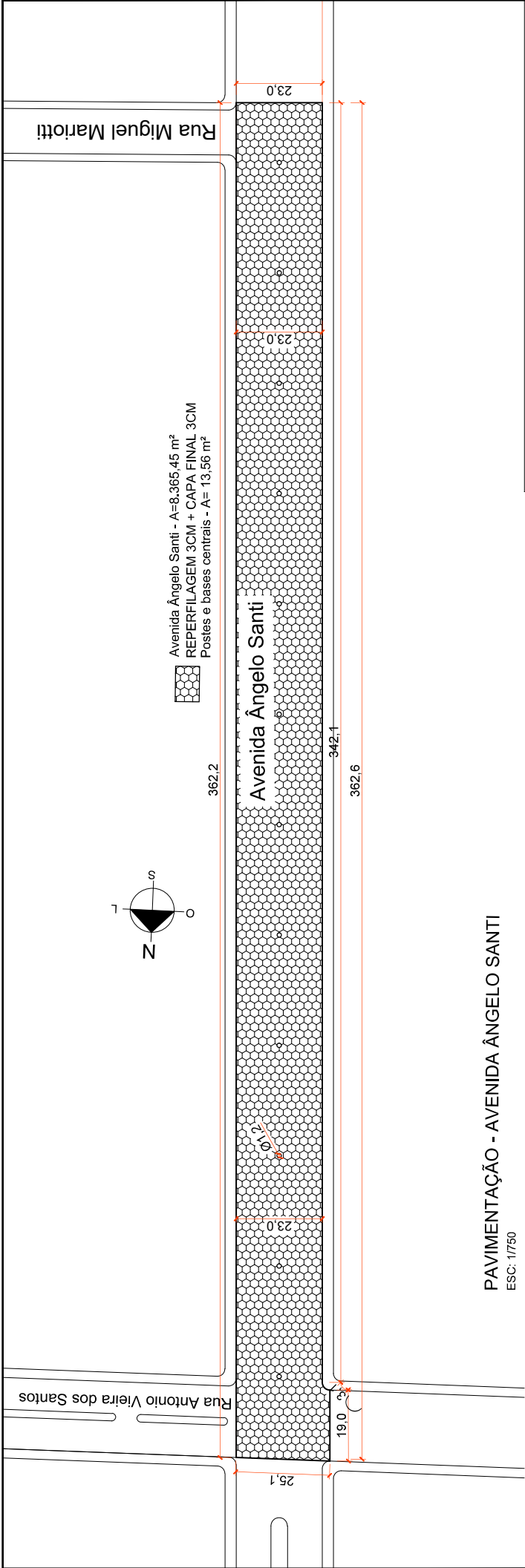
SEÇÃO TRANSVERSAL - RUA ALBERTO SPEROTTO

ESC: SEM ESCALA

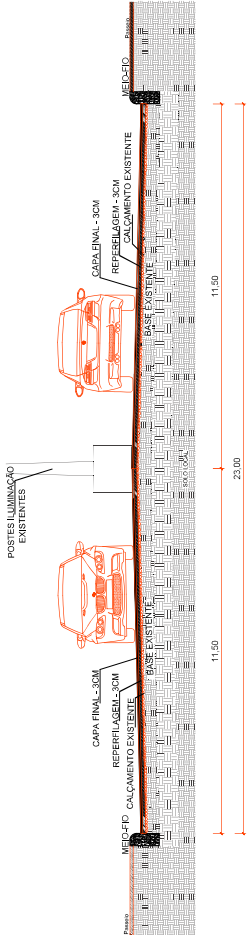
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS	
PREFEITA MUNICIPAL	Lilian Fontoura Deplere
RESP. TÉCNICO	Mateus Henrique Fuchs Aduati Eng. CIVIL CREARS - RS220167
ESCALA:	Indicada
DATA:	SET/2023
EXTENSÃO	356,2m
PRINCHA:	03/06
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - ÁREA INDUSTRIAL RUA ALBERTO SPEROTTO	



SEÇÃO TRANSVERSAL - RUA MIGUEL MARIOTTI
ESC: SEM ESCALA



PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA ÂNGELO SANTI
ESC: 1/750



SEÇÃO TRANSVERSAL - AVENIDA ÂNGELO SANTI
ESC: SEM ESCALA

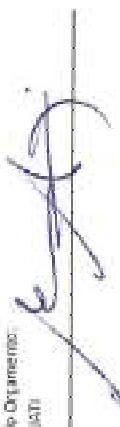
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS			
PREFEITA MUNICIPAL	Lilian Fontoura Deplere		ESCALA: Indicada
	Mateus Henrique Fuchs Aduati Eng. CIVIL CREARS - RS220167		DATA: SET/2023
RESP. TÉCNICO:		EXTENSÃO 362,6m	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - ÁREA INDUSTRIAL AVENIDA ÂNGELO SANTI			PRINCHA: 06/06

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - ÁREA INDUSTRIAL
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE NA ÁREA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS
 CNPJ: 87.813.135/0001-82

DADOS DO ORÇAMENTO	
Dias-Deixado (SINAPI para Sinapi)	87-82/8
BSI	31,00%
Encargos Gerais	Horista
	Mensalista
	50,75%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
ITEM	QUANT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	80%	EVENTO	PRECATORIO (R\$)	PRECATORIO (R\$)	TOTAL (R\$)	TOTAL (R\$)
1.			TOTAL								
1.1.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - BAIRRO INDUSTRIAL								
1.1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1.1.1.		06	PLACA DE CUBA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUI	M2	2,00	21,00%	ALUGUEL DE CUBA	43,43	390,84	434,27	36,85
1.2.			CONDIÇÃO DE VITELAMENTOS - REPERIÇÃO EM								
1.2.1.		99018	REPERIÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ATO DE ALTA PRESSÃO,	M2	16.348,58	21,00%	LOCOMOÇÃO DE VEÍCULO	0,24	2,20	2,44	36,85
1.2.2.		05	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIXAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	16.348,58	21,00%	LOCOMOÇÃO DE VEÍCULO	0,28	2,56	2,84	36,85
1.2.3.		05	CONDIÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO	M2	490,22	21,00%	LOCOMOÇÃO DE VEÍCULO	135,05	1.215,47	1.350,52	82,427,39
1.2.4.		46328	REMOÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO	M2	490,22	21,00%	LOCOMOÇÃO DE VEÍCULO	135,05	1.215,47	1.350,52	82,427,39
1.2.5.		99020	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 30 MT, EM VIA	M2	18.348,58	21,00%	LOCOMOÇÃO DE VEÍCULO	0,30	2,71	3,01	36,85
1.3.			CONDIÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO								
1.3.1.		05	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIXAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	18.348,58	21,00%	LOCOMOÇÃO DE VEÍCULO	0,30	2,71	3,01	36,85
1.3.2.		28	CONDIÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO	M2	490,22	21,00%	LOCOMOÇÃO DE VEÍCULO	135,05	1.215,47	1.350,52	82,427,39
1.3.3.		99020	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 30 MT, EM VIA	M2	18.348,58	21,00%	LOCOMOÇÃO DE VEÍCULO	0,30	2,71	3,01	36,85
1.3.4.		99020	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 30 MT, EM VIA	M2	18.348,58	21,00%	LOCOMOÇÃO DE VEÍCULO	0,30	2,71	3,01	36,85
1.4.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
1.4.1.		07	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	21,00%	LOCOMOÇÃO DE VEÍCULO	3,631,98	32,687,86	36,319,84	36,319,84

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária NÃO DESONERADO, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da Federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
 Nome: MATEUS HENRIQUE FUCHS ADUATI
 CREA RS 320.167

 Santo Augusto/RS,
 quarta-feira, 13 de março de 2024



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Gravado
#PUB

APRESENTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
ASfalto Industrial e Avenida

Nº SICOV
0

PROPOSTANTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memo. de Cálculo	Nº	Agropador de Eventos	INDUSTRIAL
Nível 1	1.1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ					TOTAL FUNDOS POR FRENTE (R\$)	177.381,07
Nível 2	1.1.1	SERVICIOS PRELIMINARES						
Serviço	1.1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUI ESTRUTURA DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO	M2	2,00	Placa 2x1m	4,70	PLACA DE OBRA	2,00
Nível 2	1.2	CAMADA DE NIVELAMENTO - REPERFILAGEM						
Serviço	1.2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF. 04/2019	M2	16.340,58	Área pavimentação	2,00	CBUQ REPERFILAGEM	8.366,45
Serviço	1.2.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFALTICA RR-1G - BASE SINAPI 98402	M2	16.340,58	Área pavimentação	2,00	CBUQ REPERFILAGEM	8.366,45
Serviço	1.2.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE NIVELAMENTO (BINDER), COM ESPESSURA DE 3,0 CM COMPACTADO (BASE COMPOSIÇÃO 98995)	M3	480,22	Área pavimentação x 3cm de espessura	2,00	CBUQ REPERFILAGEM	250,99
Serviço	1.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA, PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	19.559,67	DMT=52,0km. Transporte 30km inicial e considerado um fator de empolamento de 33%.	2,00	CBUQ REPERFILAGEM	10.019,44
Serviço	1.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA, PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	14.343,75	DMT=52,0km. Transporte 22km final e considerado um fator de empolamento de 33%.	2,00	CBUQ REPERFILAGEM	7.343,19
Nível 2	1.3	CAMADA DE ROLAMENTO - CAPA						
Serviço	1.3.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFALTICA RR-1G - BASE SINAPI 98402	M2	16.340,58	Área pavimentação	3,00	CBUQ CAPA	8.366,45
Serviço	1.3.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM COMPACTADO. (BASE COMPOSIÇÃO 98995)	M3	480,22	Área pavimentação x 3cm de espessura	3,00	CBUQ CAPA	250,99
Serviço	1.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA, PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	19.559,67	DMT=52,0km. Transporte 30km inicial e considerado um fator de empolamento de 33%.	3,00	CBUQ CAPA	10.019,44
Serviço	1.3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA, PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	14.343,75	DMT=52,0km. Transporte 22km final e considerado um fator de empolamento de 33%.	3,00	CBUQ CAPA	7.343,19
Nível 2	1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00		5,1,7	7. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,50

SANTO AUGUSTO/RS
Local

segunda-feira, 11 de março de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: MATEUS HEYRIGUE FUCHS ADUATI
CREMATEC: 67649/RS 226-167
ART/RRT: 128844/RS

APELO DO EMPREENDEDOR
ASFA TO INDUSTRIAL E AVENIDA

Nº SECONV
0

Nº OPERAÇÃO
0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	INDUSTRIAL ALBERTO SPEROTTO	INDUSTRIAL R. ANTONIO SANTOS	INDUSTRIAL MAROTTI
1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CUBO			10.312,33	2.155,55	1.507,25
1.1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CUBO					
1.1.1	SERVÇOS PRELIMINARES PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO INCLUI ESTRUTURA DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO	M2	2,00			
1.2	CAMADA DE NIVELAMENTO - REPERFILIEM					
1.2.1	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF 04/2019	M2	16.340,58	4.312,33	2.155,55	1.507,25
1.2.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFALTICA RR-1C - BASE SINAPI 98402	M2	16.340,58	4.312,33	2.155,55	1.507,25
1.2.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - CAMADA DE NIVELAMENTO (QUINDER) COM ESPESURA DE 3,0 CM COMPACTADO (BASE COMPOSIÇÃO 9585)	M3	490,22	126,37	64,67	45,22
1.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF 07/2020	M3XKM	19.558,67	5.161,86	2.585,19	1.804,16
1.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF 07/2020	M3XKM	14.343,75	3.786,33	1.862,14	1.323,06
1.3	CAMADA DE ROLAMENTO - CAPA					
1.3.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFALTICA RR-1C - BASE SINAPI 98402	M2	16.340,58	4.312,33	2.155,55	1.507,25
1.3.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - CAMADA DE ROLAMENTO COM ESPESURA DE 3,0 CM COMPACTADO (BASE COMPOSIÇÃO 9585)	M3	490,22	126,37	64,67	45,22
1.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF 07/2020	M3XKM	19.558,67	5.161,86	2.585,19	1.804,16
1.3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF 07/2020	M3XKM	14.343,75	3.786,33	1.862,14	1.323,06
1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.4.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	0,75	0,15	0,10

SANTO AUGUSTOES
Local

segunda-feira, 11 de março de 2024
Data

Responsável
Nome: MATE
CRECAU (C
ARTIST: 12

Mateus Augusto
Engenheiro civil
CRECA RS 229167

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CODENC.	CUSTO UNIT. DISONDAADO	CUSTO UNIT. NÃO DISONDA.
COMPOSIÇÃO	01	USURAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAF 50/70, PARA CAMADA DE BINDER, PADRÃO DMT PARA B, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. BASE SINAP 180000	T		388,48	387,48
	SINAP 1	AREA MEDIDA - PONTO JACIM/TORNECEDOR (ESTALADO NA LAVDA, SEM TRANSPORT)	M2	0,2431	85,00	85,00
SINAP 1	1108	OL. HIDRATADA CH-1 PARA ARGAMASSAS	KG	51,88	0,89	0,89
SINAP 1	4028	PODRA BRITADA N. 0, OU PEDRESCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/TORNECEDOR, SEM FRETE	M3	8,174	83,27	83,27
SINAP 1	4023	PODRA BRITADA N. 1 (0,5 A 39 MM) POSTO PEDREIRA/TORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,1782	72,13	72,13
SINAP	5940	MÁQUINA CARREGADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 120 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 15632 KG - CH DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,0049	196,86	196,70
SINAP	5942	MÁQUINA CARREGADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 120 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 15632 KG - CH DIURNO, AF_06/2014	CH	0,0179	80,04	80,41
SINAP	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CH DIURNO, AF_05/2023	CHP	0,0455	285,23	285,23
COTAÇÃO	001	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAF 50/70, ACRESCIDO 1CM DE SINAP NOTA 05/2021 4º Q1	TON	0,0588	3.969,14	3.969,24
SINAP	88336	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0485	30,08	30,49
SINAP	88376	ENCARGO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0237	11,26	60,26
SINAP	90433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA A QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, FROD 40 A 80 TON/HORA - CH DIURNO, AF_05/2023	CHP	0,0176	2.546,17	2.542,85
SINAP	90434	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA A QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, FROD 40 A 80 TON/HORA - CH DIURNO, AF_05/2023	CH	0,0053	276,97	292,81
SINAP	95872	GRUPO GERADOR COM CABINEAGEM, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 350 KVA - CH DIURNO, AF_12/2016	CHP	0,0176	293,01	293,01
SINAP	95873	GRUPO GERADOR COM CABINEAGEM, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 350 KVA - CH DIURNO, AF_12/2016	CH	0,0053	11,75	11,75
COMPOSIÇÃO	02	EXECUÇÃO DE PINTURA DE USUÁRIO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RB-1C - BASE SINAP 96490	M2		2,30	2,35
	SINAP 1	VAZSOURA MECÂNICA RELOCÁVEL, COM ESCOVA O LINDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CH DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,000	11,41	11,41
SINAP	5281	VAZSOURA MECÂNICA RELOCÁVEL, COM ESCOVA O LINDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CH DIURNO, AF_06/2014	CH	0,004	5,76	5,74
COTAÇÃO	001	EMULSÃO ASFÁLTICA RB-1C - ACRESCIDO 1CM DE SINAP NOTA 05/2023 4º Q1	KG	0,45	2,30	2,96
SINAP	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM SOLUÇÃO TÉRMICA, ACRESCIDO COM 2 MÁQUINAS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,80 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.500 KG, POTÊNCIA 285 CV - CH DIURNO, AF_05/2023	CHP	6,6904	389,11	371,86
SINAP	88336	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,6935	16,88	22,40
SINAP	88405	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.875 KG - CH DIURNO, AF_06/2014	CHP	6,0817	137,03	143,15
SINAP	88408	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.875 KG - CH DIURNO, AF_06/2014	CH	6,0838	53,79	58,51
SINAP	91488	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM SOLUÇÃO TÉRMICA, ACRESCIDO COM 2 MÁQUINAS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,80 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.500 KG, POTÊNCIA 285 CV - CH DIURNO, AF_05/2023	CH	6,6951	31,65	65,53
COMPOSIÇÃO	03	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USUÁRIO A QUENTE (CRUC), CAMADA DE NIVELAMENTO (BINDER), COM ESPESURA DE 3,0 CM COMPACTADO (BASE COMPOSIÇÃO 88888)	M3		1.108,73	1.116,18
	SINAP 1	VERIFICADORA DE ASFALTO SOBRE ESTORNO, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,96 M A 5,18 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 450 L/H - CH DIURNO, AF_11/2018	CHP	6,0181	948,49	953,31
SINAP	5857	VERIFICADORA DE ASFALTO SOBRE ESTORNO, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,96 M A 5,18 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 450 L/H - CH DIURNO, AF_11/2014	CH	6,0478	137,79	143,63
COMPOSIÇÃO	01	USURAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAF 50/70, PARA CAMADA DE BINDER, PADRÃO DMT PARA B, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. BASE SINAP 180000	T		388,48	387,48
	SINAP	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 3000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: 100M), AF_03/2020	100M	4,3380504	1,44	1,40
SINAP	103381	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 3000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: 100M), AF_03/2020	100M	52,8242589	6,56	6,57
SINAP	88334	BASTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8802	19,96	22,45
SINAP	91386	CAMINHÃO RASCANTE 60 M3, TRILHADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.825 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,88 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CH DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,0133	266,81	266,78
SINAP	05831	ROLLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, ACO USO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 30.20/31.25 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CH DIURNO, AF_10/2016	CHP	0,0573	238,25	242,20
SINAP	05832	ROLLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, ACO USO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 30.20/31.25 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CH DIURNO, AF_11/2016	CH	0,0404	88,32	91,07
SINAP	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CH DIURNO, AF_03/2017	CH	6,0966	93,27	95,99
SINAP	96137	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CH DIURNO, AF_03/2017	CHP	6,8343	147,60	152,55
SINAP	96483	ROLLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 130 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/22 T, LARGURA DE TRABALHO 2,35 M - CH DIURNO, AF_06/2017	CHP	6,3395	236,26	238,31
SINAP	96484	ROLLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 130 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/22 T, LARGURA DE TRABALHO 2,35 M - CH DIURNO, AF_06/2017	CH	0,073	98,55	108,58
COMPOSIÇÃO	04	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USUÁRIO A QUENTE (CRUC), CAMADA DE SOLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM COMPACTADO (BASE COMPOSIÇÃO 88888)	M3		1.222,00	1.229,98

POSTO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CODIC	DESENVOLVIDO	NÃO DESENVOL.
COMPOSIÇÃO	05	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAF 50/70, PARA CAMADA DE ROULEMANTE, PADRÃO DMT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. BASE SINAPI 10303	T	3,5549	417,85	418,40
SINAPI	103130	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 9000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM UNIDADE: TRKM, AF_03/2020	TRKM	4,3189504	1,44	1,46
SINAPI	103131	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 9000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCIDENTE A 30 KM UNIDADE: T00KM, AF_03/2020	TRKM	52,9241549	0,58	0,57
SINAPI	3805	VERIFICADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEREA, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 505 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHIP DIURNO, AF_11/2014	CHF	0,0444	348,48	353,38
SINAPI	3807	VERIFICADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEREA, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 505 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHIP DIURNO, AF_11/2014	CHF	0,0448	131,39	142,85
SINAPI	98310	RASTREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1300	33,96	21,41
SINAPI	51380	CAMINHÃO BASCULANTE 30 M3, TRILHADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 6,80 M, POTÊNCIA 200 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHIP DIURNO, AF_04/2014	CHF	0,0464	288,83	288,76
SINAPI	90631	BOLCO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TÂMBEM, AÇO USO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,26/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHIP DIURNO, AF_11/2016	CHF	0,0805	236,25	142,20
SINAPI	90632	BOLCO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TÂMBEM, AÇO USO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,26/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHIP DIURNO, AF_11/2016	CHF	0,0807	68,60	93,87
SINAPI	90635	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 404, COM TRANSMISSÃO MECÂNICA ACOPLADA - CHIP DIURNO, AF_02/2017	CHF	0,1071	55,27	63,39
SINAPI	90637	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 404, COM TRANSMISSÃO MECÂNICA ACOPLADA - CHIP DIURNO, AF_03/2017	CHF	0,0361	347,83	152,55
SINAPI	90463	BOLCO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 130 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,6/11 T, LARGURA DE TRABALHO 2,30 M - CHIP DIURNO, AF_06/2017	CHF	0,0419	226,26	226,21
SINAPI	90464	BOLCO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 130 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,6/11 T, LARGURA DE TRABALHO 2,30 M - CHIP DIURNO, AF_06/2017	CHF	0,009	96,55	108,58
COMPOSIÇÃO	05	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAF 50/70, PARA CAMADA DE ROULEMANTE, PADRÃO DMT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. BASE SINAPI 38103	T		417,85	418,40
SINAPI	370	ÁREA MÉDIA - POSTO LADDA/FORNECEDOR (DETIRADO NA LADDA, SEM TRANSPORTE)	M2	0,0288	85,00	85,00
SINAPI	1308	OL. HEDATADA CH. PARA ARGAMASSAS	KG	56,2	0,89	0,89
SINAPI	4728	FOBRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 50 MM) POSTO FLORENTIA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,1068	83,27	83,27
SINAPI	4731	FOBRA BRITADA N. 1 (0,5 A 10 MM) POSTO FLORENTIA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0625	72,13	72,13
SINAPI	5940	FA. CARREGADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHIP DIURNO, AF_06/2014	CHF	0,0048	156,84	155,70
SINAPI	5942	FA. CARREGADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHIP DIURNO, AF_06/2014	CHF	0,0179	80,64	85,48
SINAPI	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHIP DIURNO, AF_05/2023	CHF	0,0459	383,23	383,23
COMPOSIÇÃO	06	CONCRETO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAF 50/70 - ACRESCIDO IGMS CH SINAPI NOTA 05/2021 N° 01	TON	0,06138	1.969,34	1.969,34
SINAPI	98310	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0405	38,88	22,48
SINAPI	90736	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0227	32,25	60,25
SINAPI	93413	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA A QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PRESSÃO A 80 TON/HORA - CHIP DIURNO, AF_05/2023	CHF	0,0170	2.546,17	2.562,89
SINAPI	93414	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA A QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PRESSÃO A 80 TON/HORA - CHIP DIURNO, AF_05/2023	CHF	0,0051	236,97	281,83
SINAPI	93872	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDARD ENTRE 250 E 360 KVA - CHIP DIURNO, AF_12/2016	CHF	0,0170	383,01	383,01
SINAPI	93873	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDARD ENTRE 250 E 360 KVA - CHIP DIURNO, AF_12/2016	CHF	0,0051	18,16	11,75
COMPOSIÇÃO	06	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUI ESTRUTURA DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO	M2		361,24	358,90
SINAPI	4413	SARAFIO NÃO GALVANIZADO 7,5 X 7,5 CM, EM MACACANDUBA/MASSA RAMENDELA, SEM LUB.	M	1	4,32	4,32
SINAPI	4450	PERÇAS-KONA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	4	6,58	6,53
SINAPI	4818	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 14" 22", ADEQUADA DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1	254,06	250,80
SINAPI	6075	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 38 (7 3/8 X 1 1/8)	KG	0,11	13,53	12,53
SINAPI	88262	CARPINTURO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	33,77	26,69
SINAPI	98310	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	35,28	22,40
SINAPI	94963	CONCRETO ARMADO PARA LASTRO, TRAC 14,5-14,5 (EM BANDEIRA DE CIMENTO) ÁREA MÉDIA/ BRUTA (1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONERA 400 L, AF_05/2021	RS	0,01	378,04	388,41
COMPOSIÇÃO	07	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SRV		26.018,80	89.056,48
SINAPI	80773	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	97,18	112,53
SINAPI	80776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400	53,23	80,25
SINAPI	80781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	50,85	35,48
SINAPI	88301	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	50,67	35,38
COMPOSIÇÃO	08	EMULSÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA PR-2E - BASE SINAPI 98400	M2		2,36	2,35
SINAPI	38338	MAQUINA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTL DE VARREDIMENTO DE 2,44 M - CHIP DIURNO, AF_06/2014	CHF	0,002	51,91	11,43
SINAPI	5841	MAQUINA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTL DE VARREDIMENTO DE 2,44 M - CHIP DIURNO, AF_06/2014	CHF	0,064	5,74	5,34
COMPOSIÇÃO	003	EMULSÃO ASFÁLTICA PR-10 - ACRESCIDO IGMS CH SINAPI NOTA 05/2021 N° 01	KG	0,05	2,96	2,93
SINAPI	83362	ESPANDIDOR DE ASFALTO PREPARADO, TANQUE 6 M3 COM LIGAÇÃO TÊRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇANETOS, COM BARRA ESPANDIDORA 1,60 M, AQUECIDO SOBRE CARENAGEM 1000, PRET 14.368 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHIP DIURNO, AF_05/2023	CHF	0,0004	360,11	271,36
SINAPI	88310	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0055	28,28	22,40

POSTO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CODIC	DESENERADO	NÃO DESENER.
ENAPI	88035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.875 KG - CH DUBNO. AF. 06/2014	CHP	0.0007	317,69	142,85
ENAPI	88038	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.875 KG - CH DUBNO. AF. 06/2014	CH	0.0008	53,79	58,51
ENAPI	91485	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 4 M3 COM BOMBA TÉRMICA, MOLECULO COM 3 BACARICHES, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 285 CV - CH DUBNO. AF. 05/2022	CH	0.0051	62,65	66,50

Data: 11/03/2024

Responsável Técnico: 
 ORÇÃO: ORÇÃO 226.187



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
ASFALTO INDUSTRIAL E AVENIDA / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS.	10,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%).	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e reaparelhamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,08%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 10%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTO AUGUSTO/RS
Localsegunda-feira, 11 de março de 2024
DataResponsável Técnico
Nome: MATEUS HENRIQUE FUCHS ADUATI
CREA/CAU: CREA-RS 220.167
ART/RRT: 12884419

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
TOTAL (A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



CREA-RS
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL

ART Número

12884419

Órgão Público

Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Matriz: NORMAL

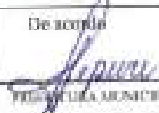
Contratado	E-mail: mateusaduan@gmail.com
Carteira: RS220167 Profissional: MATEUS HENRIQUE FUCHS ADUATI	
RNP: 2215786910 Título: Engenheiro Civil	Nr.Reg.:
Empresa: NENHUMA EMPRESA	

Contratante	Telefone:	E-mail:	CNPJ/CNPJ: 87613105000102
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO	Bairro: CENTRO	CEP: 98390000	UF: RS
Endereço: RUA CEL JULIO PER. DOS SANTOS 463			
Cidade: SANTO AUGUSTO			

Identificação da Obra/Serviço	CNPJ/CNPJ: 87613105000102
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO	CEP: 98390000
Endereço da Obra/Serviço: AVENIDA ANGELO SANTI E OUTROS	UF: RS
Cidade: SANTO AUGUSTO	Bairro: INDUSTRIAL
Finalidade: PÚBLICO	Valor Contrato(R\$): 1.000,00
Data Início: 01/09/2023	Previsão Fim: 01/09/2024
	Reservatório(R\$):
	Ent.Clas:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	16.340,58	M²
Orçamento	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NO DISTRITO INDUSTRIAL	1,00	UN
Fiscalização	Pistas de Rolamento - Pavimentação	16.340,58	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 22/11/2023

Local e Data	Declaro ser verdadeiro as informações acima	De acordo
	 MATEUS HENRIQUE FUCHS ADUATI Profissional	 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.